

# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ATA Nº 0015/2021

### Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) Nº 000009/2021

#### CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2021.021E0700001.01.0015

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 151, de 29 de junho de 2021, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 000009/2021, referente ao Processo 238/2021. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ADVINDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Estão participando do Certame com seus respectivos representantes devidamente credenciados as empresas: BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME, representada pelo Senhor Fábio Lúcio Barros de Oliveira, BRUNO ALVES GARCIA 12114046761, representada pelo Senhor Bruno Alves Gárcia, LEANDRO GOMES PRATA 13923679726, representada pelo Senhor Leandro Gomes Prata e MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776, representada pelo Senhor Mateus Rocha Ferreira. De início, a Pregoeira ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizadas luvas e álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização das áreas de acesso à sala e do próprio recinto, bem como, o uso obrigatório de máscaras a todos os presentes. Anteriormente a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 7, subitem 7.3, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participar do Certame. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros do Pregão, bem como pelos Licitantes presentes. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi verificado pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio que a empresa BÁRBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME apresentou a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem. Assim, após o credenciamento dos interessados a Pregoeira abriu a sessão pública,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou que as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que as empresas BÁRBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME, BRUNO ALVES GARCIA 12114046761, LEANDRO GOMES PRATA 13923679726 e MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776 foram classificadas e convocadas para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

#### **Valores das Propostas e Histórico de Lances:**

**Lote 1** *Propostas Registradas:* MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776 valor R\$ 7.050,00, LEANDRO GOMES PRATA 13923679726 valor R\$ 7.020,00, BRUNO ALVES GARCIA 12114046761 valor R\$ 7.100,00, BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME valor R\$ 8.000,00.

**Lote 1** Rodada 1: MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776 lance R\$ 7.010,00, LEANDRO GOMES PRATA 13923679726 lance R\$ 7.005,00,

Lote 1 Rodada 2: MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776 lance R\$ 7.000,00.

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, sendo dado prosseguimento ao certame. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação" a empresa MATEUS ROCHA FERREIRA foi habilitada e declarada vencedora do item. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do Certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, o representante da empresa BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME, o Senhor Fábio Lúcio Barros de Oliveira manifestou-se positivamente alegando em suas considerações que a empresa MATEUS ROCHA FERREIRA apresentou DASN SIMEI com valor de R\$ 71.310,00, e que somente da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo a empresa MATEUS ROCHA FERREIRA recebeu o valor de R\$ 107.349,01, o que indica indício grave de fraude no documento apresentado. Ainda, a empresa BÁRBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME alegou que a empresa MATEUS ROCHA FERREIRA apresentou atestado de Qualificação Técnica que não comprova a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, solicitando diligência para verificar a documentação. O representante da empresa MATEUS ROCHA FERREIRA também manifestou-se positivamente, alegando em suas considerações que a empresa BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME apresentou a proposta com ausência do Anexo I do Edital. Desde já, a Pregoeira concede o prazo legal para que as empresas apresentem as razões recursais. A Pregoeira resguardou-se do direito de, em ato posterior



### CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

### Valéria Pravato Guarnier Pregoeira

José Romário Azevedo Equipe de Apoio Joselaine Pinheiro Coelho Equipe de Apoio

#### LICITANTES:

Fábio Lúcio Barros de Oliveira BÁRBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME

Bruno Alves Gárcia
BRUNO ALVES GARCIA 12114046761

Leandro Gomes Prata
LEANDRO GOMES PRATA 13923679726

Mateus Rocha Ferreira
MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776